



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2025**

A Câmara Municipal de Jaguariúna, por meio do Departamento de Compras e Licitações, **TORNA PÚBLICO O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 para o objeto abaixo:

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para confecção de títulos e placas, de acordo com as especificações técnicas.

**Critério de Julgamento:** Menor preço (por item).

**Valor Estimado para a Contratante:** R\$ 8.951,65 (oito mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

#### **Documentos Anexos:**

- Termo de Referência
- Modelo de Proposta Comercial

#### **Prazo para Envio das Propostas:**

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail [compras@jaguariuna.sp.leg.br](mailto:compras@jaguariuna.sp.leg.br) até as 23h59 do dia 24 de setembro de 2025.

Jaguariúna, 19 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ROSANGELA MOREIRA DE SANTANA RIBEIRO  
Data: 19/09/2025 14:14:23-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rosangela M. S. Ribeiro  
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

#### **Contato para dúvidas:**

- E-mail: [compras@jaguariuna.sp.leg.br](mailto:compras@jaguariuna.sp.leg.br)
- Telefone: (19) 3847-4336 – Depto. Compras com Rosangela



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA - FORNECIMENTO

### UNIDADE SOLICITANTE: ESCOLA DO LEGISLATIVO

#### 1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para confecção de títulos e placas, de acordo com as especificações técnicas.

##### 1.1 Especificações

As especificações técnicas do presente objeto constam detalhadas no ANEXO I ao final deste Termo de Referência.

##### 1.2 Quantidades

As especificações técnicas do presente objeto constam detalhadas no ANEXO I ao final deste Termo de Referência.

### 1 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Considerando a necessidade do fornecimento ora apresentado, e, atendendo aos Decretos Legislativos instituídos por esta Casa, os títulos honoríficos serão entregues em sessão solene prevista para o mês de outubro de 2025. Sendo esta, uma forma de valorizar o trabalho e a dedicação de pessoas que se destacaram no âmbito municipal;
- 2.2 Placa Legislatura se faz necessária atendendo a Resolução nº116, de 21 de novembro de 2003, que instituiu a galeria de ex-vereadores;
- 2.3 A aquisição da Placa da Escola do Legislativo, além da estética visual e otimizar espaço em relação a outra opção como banner, é mais adequada para registrar a existência e criação da mesma nesta Casa;
- 2.4 As placas/tarjetas são necessárias devido ao fato de que, com a nova legislatura, as salas, gabinetes, bem como as mesas dos senhores vereadores e a mesa diretora no plenário, devem estar devidamente identificadas.

### 3 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 3.1 O valor estimado da contratação é de **R\$ 8.951,65** (oito mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos). A estimativa foi apurada através da mediana de preços por



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

item, obtida por meio de cotação direta com os fornecedores, conforme detalhamento na tabela abaixo e os documentos juntados aos autos do processo.

Itens	Quant.	Und.	Descrições	Mediana Unitária	Mediana Total
1	28	UND.	TÍTULOS PARA CIDADANIA	R\$ 220,00	R\$ 6160,00
2	01	UND.	PLACA DE LEGISLATURA	R\$ 489,90	R\$ 489,90
3	01	UND.	PLACA INAUGURAÇÃO ESCOLA DO LEGISLATIVO	R\$ 1.099,5	R\$ 1.099,5
4	09	UND.	PLACAS/TARJETAS P/IDENTIFICAÇÃO DE GABINETES	R\$ 67,45	R\$ 607,05
5	13	UND.	PLACAS/TARJETAS P/IDENTIFICAÇÃO DAS MESAS PLENÁRIAS	R\$ 39,16	R\$ 470,41
6	06	UND.	PLACAS/TARJETAS P/IDENTIFICAÇÃO DAS MESAS PLENÁRIAS (MESA DIRETORA)	R\$ 20,8	R\$ 124,80
TOTAL					R\$ 8.951,65

3.2 A presente estimativa poderá sofrer alterações em conformidade com o disposto em DISPOSIÇÕES GERAIS, deste TR.

## 4 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

### 4.1 Da Condição de Pagamento

- 4.1.1 A Câmara Municipal de Jaguariúna efetuará o **pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura com consequente aceite, devendo estas serem emitidas após a entrega.
- 4.1.2 **A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.**
- 4.1.3 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a CONTRATANTE aceitar o objeto através de certidão de pagamento.
- 4.1.4 Os preços apresentados deverão estar em conformidade com as especificações técnicas e quantidades descritas, os quais serão considerados como finais e irremediáveis até a completa satisfação do objeto.
- 4.1.5 Para o devido pagamento, o fornecedor deve **obrigatoriamente** possuir conta no **Banco do Brasil** ou gerar **boleto bancário**.
- 4.1.6 Ao ser emitida a nota fiscal referente ao objeto, a mesma deverá ser encaminhada ao responsável pela contratação informado com a Autorização de Fornecimento c/c para os



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Departamentos: Compras, Licitações e Patrimônio, através do e-mail: **compras@jaguariuna.sp.leg.br**.

- 4.1.7 Havendo rejeição da NF ou boleto, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá **refazê-la no prazo de 02 (dois) dias úteis**, observando as condições estabelecidas para a prestação nos prazos estabelecidos neste instrumento, contados a partir da notificação expedida pelo CONTRATANTE;
- 4.1.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, **o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, exceto** quanto à parte incontroversa, que será devidamente adimplida;
- 4.1.9 Constatando-se alguma irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 4.1.10 Estão incluídos no valor os encargos sociais, custos operacionais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o bom cumprimento na prestação dos respectivos fornecimentos.

## **4.2 Da Retenção do Imposto**

- 4.2.1 A CONTRATADA submeter-se-á para fins de **retenção de IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte**, com exceção das optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção; imunidade; não incidência ou alíquota zero de imposto de renda, as empresas enquadradas legalmente em incidência obrigatória previstas no anexo I da IN 1.234/2021 coluna 02 – IR das alíquotas, em consonância com a IN 2145/2023 e o Decreto Municipal nº 4578/2023;
- 4.2.2 As retenções serão realizadas para fins de IRRF **excluindo-se as CSLL, PIS/PASEP ou COFINS**, em conformidade com as disposições do item anterior.
- 4.2.3 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## 5 VALIDADE DA PROPOSTA

---

- 5.1 Deverá ser apresentada validade de proposta, e nos casos omissos será considerada a validade de 60 (sessenta) dias, contados da data do seu recebimento.
- 5.2 Os preços deverão ser apresentados por valor unitário e valor total em modelo de proposta comercial enviado por esta Casa de Leis, contendo os dados da empresa.

## 6 LOCAL, PRAZO, HORÁRIO E DEMAIS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO.

---

### 6.1 Do Local da entrega

- 6.1.1 As entregas deverão ser efetuadas mediante **Autorização de Fornecimento**, emitida por responsável competente do Setor de Compras devidamente assinada pelo Presidente desta Câmara Municipal.
- 6.1.2 As entregas deverão ser na Câmara Municipal de Jaguariúna, situada à rua Cel. Amâncio Bueno, 446, Centro, CEP 13910-009, Jaguariúna/SP, no horário das 8h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira (dias de expediente).
- 6.1.3 O fornecedor não poderá formalizar as entregas sem a referida Autorização de Fornecimento.
- 6.1.4 As entregas realizadas em desconformidade com este Termo de Referência serão reprovadas.

### 6.2 Do Prazo e Horário de entrega

- 6.2.1 As entregas deverão ser efetuadas após a formalização da **Autorização de Fornecimento**, respeitando os prazos de execução do objeto estabelecidos na tabela do cronograma.
- 6.2.2 **Processo de Aprovação da Arte:**
  - 6.2.2.1 Todas as informações textuais para os itens serão enviadas ao fornecedor vencedor em até 1 (um) dia útil após a emissão da Autorização de Fornecimento.
  - 6.2.2.2 O contratado deverá, em até 3 (três) dias úteis após o recebimento das informações, enviar a arte para aprovação.
- 6.2.3 O local de entrega é a Câmara Municipal de Jaguariúna, situada na Rua Cel. Amâncio Bueno, 446, Centro, CEP 13910-009, Jaguariúna/SP. O horário de recebimento é das 8h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira (em dias de expediente).

### 6.3 Demais Condições



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

- 6.3.1 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os custos relativos à troca do produto que ocasionalmente apresente defeito, efetuando-a até a data do evento dia 21/10/2025 (para o item 01), a partir do conhecimento do defeito, conforme comunicado expedido formalmente pelo Órgão Requisitante

## **7 RECEBIMENTO DO OBJETO**

---

- 7.1 O recebimento do objeto contratado ficará sob a responsabilidade do servidor informado no DFD (Documento de Formação de Demanda).
- 7.2 Para o recebimento e aceitação do objeto, serão observadas no que couber, as disposições contidas no artigo 140, II, alínea “a” e “b” da Lei Nº 14.133/21
- 7.3 O fornecimento do objeto deverá ser realizado seguindo todas as orientações e exigências determinadas pelo CONTRATANTE, de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência;
- 7.4 Os objetos que não atenderem às especificações do Termo de Referência serão rejeitados pela CONTRATANTE, total ou parcialmente. Contudo, a CONTRATANTE poderá se julgar conveniente, aceitar o recebimento do objeto com as devidas deduções. Caso contrário, a CONTRATADA será obrigada a corrigir as inconformidades dentro do prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- 7.5 Na hipótese de as entregas não estarem em conformidade com o solicitado, tal fato será comunicado à CONTRATADA, com discriminação das providências imediatas a serem dotadas, sob pena de adoção das sanções administrativas cabíveis
- 7.5.1 A notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;
- 7.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato, verificadas posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE, inclusive, defesa prevista em Lei.
- 7.7 No desempenho de suas atividades é assegurado ao fiscal o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.

## **8 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

---

### **8.1 São Obrigações do Contratante:**

- 8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

- 8.1.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.1.3 Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades, bem como comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4 Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 8.1.5 Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário;
- 8.1.6 Expedir a Autorização de Fornecimento imediatamente após autorização do presidente;
- 8.1.7 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente Termo, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações e repactuações do mesmo;
- 8.1.8 Prestar ao supervisor/preposto da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados;
- 8.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8.2 São Obrigações da Contratada:**

- 8.2.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do processo de contratação direta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando for o caso, as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.2.3 Substituir, reparar ou corrigir, a suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.2.4 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega do objeto, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 8.2.5 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.2.6 Entregar o produto de acordo com o pactuado, não sendo aceito em nenhuma hipótese produto similar, remanufaturado, reciclado ou pirateado;



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

- 8.2.7 A CONTRATADA deverá manter a confidencialidade de todos os dados e informações concedidas.
- 8.2.8 Responsabilizar-se integralmente pelos objetos entregues, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la;
- 8.2.9 Não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou funcionário público da Câmara Municipal de Jaguariúna;
- 8.2.10 Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos e prejuízos causados de forma direta ou indireta decorrentes de culpa ou dolo decorrentes de sua execução ao CONTRATANTE ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade independente do acompanhamento e fiscalização do CONTRATANTE;
- 8.2.11 É responsável também pela qualidade na execução do objeto, cabendo-lhe verificar o atendimento dos padrões e condições exigidos, e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.2.12 Responsabilizar-se-á pelos recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, arcando inclusive com os tributos federais, estaduais e municipais, que porventura incidam ou incidirão sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- 8.2.13 Atender rigorosamente as condições estabelecidas nas especificações técnicas neste Termo de Referência.
- 8.2.14 A fabricação, o acondicionamento, o transporte e a entrega são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá obedecer às normas e padrões legais estabelecidos.

## **9 VIGÊNCIA**

- 
- 9.1 A contratação **vigera pelo período de execução e aceite do objeto, contados a partir da Autorização de Fornecimento.**

## **10 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 
- 10.1. Poderão participar da presente contratação todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos por este Termo de Referência.
  - 10.2. Não poderão participar da presente contratação pessoas físicas ou jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente impedido, ou suspenso com o Município de Jaguariúna/SP, ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Administração Pública, ou que estejam direta ou indiretamente nas condições previstas 14 da Lei nº 14.133/2021, ou, ainda:

- 10.2.1. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 10.2.2. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inc. V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- 10.2.3. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do art. 33, incisos. IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do art. 74, incisos. IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012.
  1. <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>;
  2. <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov>.

## 11 HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

---

- 11.1 Para maiores esclarecimentos, os interessados podem entrar em contato com o Departamento de Compras e Licitações, na sede da administração, no endereço mencionado no rodapé, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 16h30 (dias úteis), pelo telefone (19) 3847-4336 ou pelo e-mail [compras@jaguariuna.sp.leg.br](mailto:compras@jaguariuna.sp.leg.br). As dúvidas ou pedidos de informações serão encaminhados ao responsável pela contratação.

## 12 DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA

---

- 12.1 Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto descritos no presente Termo de Referência, à Câmara Municipal de Jaguariúna é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto.
- 12.2 A presente contratação estará sob supervisão da Direção Geral desta Casa de Leis, através de servidores indicados no DFD (Documento de Formação de Demanda), no horário das 8h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira (dias de expediente), pelos telefones (19) 3847-4336, ou por e-mail: [anaclaudiavieira@jaguariuna.sp.leg.br](mailto:anaclaudiavieira@jaguariuna.sp.leg.br)

## 13 QUADRO – TABELA DE CRONOGRAMA

---



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

ITEM	OBJETO	UND	QUANTIDADE	ENTREGA
1	TÍTULOS P/ CIDADANIA	UN	28	15/10/2025
2	PLACA DE LEGISLATURA	UN	01	05/11/2025
3	PLACA INAUGURAÇÃO - ESCOLA DO LEGISLATIVO	UN	01	
4	PLACAS/TARJETAS (Gabinetes)	UN	09	
5	PLACAS/TARJETAS (Mesas Plenária)	UN	13	
6	PLACAS/TARJETAS (Mesa Diretora)	UN	06	

## 14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 A desistência da proposta, dentro do prazo de sua validade, a não regularização de documentação prevista neste Termo, a inexecução total ou parcial da contratação, ensejarão em multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, em conformidade com o artigo 155 e 156 da Lei 14.133/21.
- 14.2 As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.
- 14.3 As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.
- 14.4 O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## 15 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 15.1 A presente contratação será custeada com recursos do Tesouro conforme abaixo:  
Títulos – 3.3.90.30.15 Ficha 09 – Materiais para festividades e homenagens  
Placas – 3.3.90.30.99 Ficha 09 – Outros materiais de consumo

## 16 DISPOSIÇÕES GERAIS



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

16.1 Este Termo de Referência poderá ser alterado futuramente para garantir a correta apresentação dos dados necessários à proposta comercial, bem como para assegurar a conformidade com as condições estabelecidas pela legislação vigente.

Jaguariúna, 01 de setembro de 2025.

Ver. Rodrigo Reis de Souza  
Presidente

**Participação: Ana Claudia Alves Moreira Vieira**



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. MATERIAIS/SERVIÇOS						
1.1. Especificação:						
Item	CÓDIGO (CATMAT CATSERV)	Descrição	Unid.	Qty.	Valor Médio Unitário	Valor Estimado Total
1.	618629	<b><u>TÍTULOS P/ CIDADANIA</u></b> Títulos em aço inox, no tamanho de 20x30 cm até o máximo de 22x32cm, com gravação em relevo, pintado nas cores e envernizado, fundo em veludo, acomodado (fixado) em estojo tradicional (estilo cardápio)	UN	28	R\$ 220,00	R\$ 6160,00
2.	150653	<b><u>PLACA DE LEGISLATURA</u></b> - Com moldura em madeira cor marrom escuro, medindo 37x47cm - Fundo em tecido veludo azul escuro; - Placa prata em aço escovado, medindo 20x30cm; - Letras dos nomes de vereadores e vereadoras em estilo ARIAL corpo 25; - Letras com denominação "Câmara Municipal de Jaguariúna" em ARIAL corpo 30; - Escritas em cor preto; - Timbre da Câmara Municipal nas cores oficiais: azul – amarelo – verde – preto; - <b>Décima sétima legislatura em negrito estilo ARIAL corpo 22;</b> - <b>1º/01/2021 a 31/12/2024 em negrito estilo ARIAL corpo 22;</b> - <b>Vereadores em negrito corpo 22</b>	UN	1	R\$ 489,90	R\$ 489,90
3.	451740	<b><u>PLACA INAUGURAÇÃO - ESCOLA DO LEGISLATIVO</u></b>	UN	1	R\$ 1099,5	R\$ 1099,5



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

		Placa p/Escola do Legislativo, conforme modelo do órgão, em aço inox com no mínimo 0,5 mm de espessura, acabamento escovado, com largura de 600 mm e 800 mm de altura, escritas em cor preto, gravado em baixo relevo por processo de corrosão e 2 logos coloridos. Deverá conter furos, acompanhados de parafusos/buchas p/fixação.				
4.	151007	<p style="text-align: center;"><b><u>PLACAS/TARJETAS</u></b></p> A serem utilizadas nas placas de identificação de gabinetes.  - Em aço inox escovado imantado, com o comprimento de 400 mm e 40 mm de altura;  - Título de Vereador(a): Letra impressa, cor	UN	09	R\$ 67,45	R\$ 607,05
5.	255643	<p style="text-align: center;"><b><u>PLACAS/TARJETAS</u></b></p> A serem utilizadas nas placas de identificação das mesas plenárias  - Em aço inox escovado imantado, com o comprimento de 180mm e 40mm de altura;  - Nome do Vereador(a): Letra em aço inox imantada, cor preta, fonte conforme modelo anexado, com escrita centralizado e nomenclatura do cargo (Vereador ou Vereadora), conforme o nome de cada um.	UN	13	R\$ 39,16	R\$ 470,41
6.	255643	<p style="text-align: center;"><b><u>PLACAS/TARJETAS</u></b></p> A serem utilizadas nas placas de identificação das mesas plenárias  - Em aço inox escovado imantada, com 119 mm de comprimento X	UN	06	R\$ 20,8	R\$ 124,80



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

		14 mm de altura, com as seguintes denominações CADA: 1º Secretário, 1ª Secretária, 2º Secretário, 2ª secretária, Vice-Presidente e Presidente.				
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 8.951,65</b>

\*Os itens 5 e 6 têm o mesmo código (CATMAT), porém, especificações diferentes.





# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo  
www.jaguariuna.sp.leg.br

## **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

*(A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal, fazendo constar marca e modelo de todos os equipamentos ofertados, cujas características devem estar de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência)*

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA – SP**  
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 35/2025**

### **Proposta de Preço**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para confecção de títulos e placas, de acordo com as especificações técnicas.

<b>DADOS DO FORNECEDOR</b>		
Razão social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	I.E.:	
Endereço:		Nº:
Complemento:	Bairro: x	
Município:	Estado:	CEP:
Enquadramento:	<input type="checkbox"/> ME <input type="checkbox"/> EPP <input type="checkbox"/> EIRELI <input type="checkbox"/> LTDA <input type="checkbox"/> S/A <input type="checkbox"/> MEI	
Telefone:	E-mail:	
<b>DADOS DO ADMINISTRADOR</b>		
Nome:	CPF:	
Telefone:	E-mail:	
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA PROPOSTA</b>		
Nome:	CPF:	
Cargo/Função		
Telefone:	E-mail:	



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo  
www.jaguariuna.sp.leg.br

## Detalhamento da Proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TÍTULOS PARA CIDADANIA	28	Und		
2	PLACA DE LEGISLATURA	01	Und		
3	PLACA INAUGURAÇÃO ESCOLA DO LEGISLATIVO	01	Und		
4	PLACAS/TARJETAS P/IDENTIFICAÇÃO DE GABINETES	09	Und		
5	PLACAS/TARJETAS P/IDENTIFICAÇÃO DAS MESAS PLENÁRIAS	13	Und		
6	PLACAS/TARJETAS P/IDENTIFICAÇÃO DAS MESAS PLENÁRIAS (MESA DIRETORA)	06	Serv		
<b>Valor Global da Proposta:</b>					
<b>Validade da proposta: 30 dias</b>					
<b>Condições de pagamento: Conforme Termo de Referência</b>					
<b>Valor mínimo para faturamento:</b>					
<b>Prazo para entrega: 15/10/2025 para o item 1 e 05/11/2025 para os demais itens (item 13. do TR)</b>					
<b>Dados Bancários: Banco do Brasil</b>				<b>AG:</b>	<b>C/C:</b>
<b>Boleto Bancário</b>					

A formulação desta proposta atende na íntegra todo o conteúdo exigido no **Termo de Referência**.

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Por ser verdade, assina o presente:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Nome e assinatura do Representante Legal ou Responsável pelo envio da Proposta

Cargo / RG



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo  
[www.jaguariuna.sp.leg.br](http://www.jaguariuna.sp.leg.br)

**Dados do responsável pela assinatura:**

Nome:

CPF:

Telefone:

E-mail:

Cargo/Função: